



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

DECRETO Nº. 1.392, DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

Em 07/08/2024

"Dispõe sobre a Progressão Horizontal do servidor público municipal JOAO LUIS MADEIRA DA LUZ, Decreto nº 1359/2024, e outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0016255-27.2019.8.27.2722/TO, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, do servidor **JOAO LUIS MADEIRA DA LUZ**;

CONSIDERANDO o ofício nº 0217/2024 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração, acostado ao Processo Administrativo nº 2024072310003;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotado na Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal
368603	JOAO LUIS MADEIRA DA LUZ	Agente de Limpeza	Letra – G

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido nos artigos 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de agosto de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal